

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Presidente

LEI Nº 013

de 20 de fevereiro de 1.993

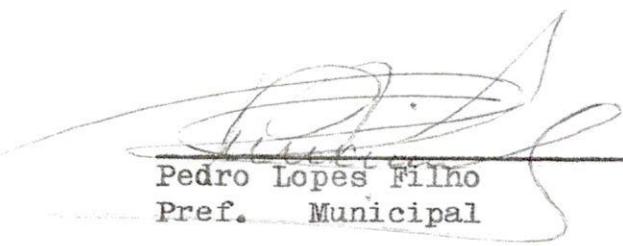
Súmula: DECLARA, de utilidade Pública a Escola Municipal, de Primeiro Grau Recanto de Monte Verde.

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Pedro Lopes Filho Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo Primeiro - Fica declarado de utilidade Pública a Escola Municipal de Primeiro Grau Recanto de Monte Verde com os cussos de Quinta a Oitava Séries.

Artigo Segundo - Esta Lei entrará em vigor apartir da data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT.
Em 20 de fevereiro de 1.993



Pedro Lopes Filho
Pref. Municipal